



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.100 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017
(DISPÕE SOBRE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

CONSIDERANDO, as limitações financeiras do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a dificuldade em manter atualizado os pagamentos mensais da folha de pagamento dos servidores, inclusive o Recolhimento dos encargos sociais como INSS e FGTS, incidentes sobre a folha de pagamento;

CONSIDERANDO, a dificuldade em adimplir as obrigações pecuniárias com os fornecedores de Material de Consumo e Prestadores de Serviços;

CONSIDERANDO, os valores na Conta Restos a Pagar de Exercícios Anteriores, conforme levantamento efetuado pelo Setor de Finanças do Município, que a atual Administração deve honrar com recursos próprios da Municipalidade;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Visando o acompanhamento de despesas públicas em decorrência da grave crise financeira que assola a União, Estados e Municípios e para fins de se proceder a estabilização financeira e econômica do município preservando ainda nossa capacidade de liquidez de honrar nossos compromissos financeiros sendo necessário ajuste das finanças públicas, ficam vedadas, a partir de desta data, para todos os órgãos integrantes da Administração Direta, a emissão de requisição de compras e o recebimento de bens de qualquer tipo ou espécie e serviços de qualquer natureza, sem a expressa ordem direta do Prefeito Municipal, do Secretário de Administração e Finanças ou do Assessor Especial de Gabinete.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no presente decreto acarretará responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras cabíveis.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 2º - O uso de telefones também deverá ser restringido ao máximo, assim como a utilização do consumo de energia elétrica, ficando o responsável por cada setor da administração obrigado a cumprir o presente decreto.

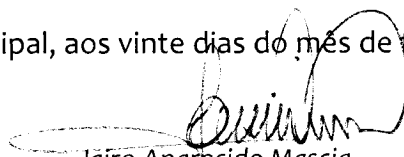
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 20 de fevereiro de 2017.


José Angelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças